



0000703-30.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Presidente Venceslau - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE VENCESLAU - 0057

[ATÉ 750 PROCESSOS]

Em 8 de novembro de 2023, Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 25/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de caderno judiciário de 19/10/2023, página 868. Presente o Juiz Titular MERCIO HIDEYOSHI SATO.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição: CAIUÁ, PRESIDENTE EPITÁCIO, PRESIDENTE VENCESLAU, PIQUEROBI, MARABÁ PAULISTA, RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, SANTO ANASTÁCIO

Lei de Criação nº: 7.729/89

Data de Instalação: 10/3/1990

Data da Última Correição: 14/6/2022

1. AUTOINSPEÇÃO 3

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 3

2.1. FASE DE CONHECIMENTO 3

2.1.1. PRÉ-PAUTA 4

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 4

2.1.2. INSTRUTÓRIA 13

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 13

2.1.3. PÓS-SENTENÇA 18

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 18

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 20

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 20

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 20

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 22

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 22

2.3. FASE DE EXECUÇÃO 23

2.3.1. FASE INICIAL 23

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 24

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA 25

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 25

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS 29

3. ARRECADAÇÃO 32**4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT) 32****5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS 33****6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS 33**

6.1. QUADRO DE SERVIDORES 33

6.2. TRABALHO PRESENCIAL E TELEPRESENCIAL 34

6.3. ESTÁGIO 36

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 36

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET 37

6.5. PRODUTIVIDADE 38

6.6. RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO - MODELO 44**7. ENCAMINHAMENTOS 45**

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS 45

7.2. ATENDIMENTO 46

7.3. FERRAMENTAS 47

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL 47

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 48

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO 49**9. ATENDIMENTO 50****10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO 50****11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES 50****12. ENCERRAMENTO 50**

1. AUTOINSPEÇÃO

A Autoinspeção Ordinária Anual foi implementada neste Regional a partir de 2020, em cumprimento às Diretrizes Estratégicas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, e incorporada definitivamente ao fluxo das Correções Ordinárias desde então.

Com este procedimento, mais um mecanismo foi disponibilizado ao Magistrado da Vara, corregedor natural da sua Unidade, para diagnosticar e corrigir eventuais inconsistências nas tramitações processuais, além de permitir a verificação de seu alinhamento com as orientações e provimentos regionais e nacionais, de modo a atingir celeridade e efetividade do provimento jurisdicional.

Na presente Unidade, a autoinspeção ordinária anual foi realizada no período de 12 a 19/12/2022.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento da maioria das disposições da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT, até então em vigor. Por outro lado, informou o cumprimento de todos os normativos deste Regional

Os eventuais pontos de inobservância informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

2.1. FASE DE CONHECIMENTO

Foram analisados o relatório correicional, com dados de 6/2022 a 8/2023, o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 19/10/2023 a 23/10/2023.

2.1.1. PRÉ-PAUTA

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

AUDIÊNCIAS REALIZADAS [9/2022 a 8/2023]:

Com relação ao período correicional anterior (5/2021 a 4/2022), apurou-se 438 audiências INICIAIS, 38 UNAs e 169 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 36,5 audiências INICIAIS, 3,2 UNAs e 14,1 de INSTRUÇÃO.

Houve, assim, aumento nas quantidades do período correicional presente em comparação com o anterior, como consta do relatório correicional atual, item 10.2, quando se apurou 471 audiências INICIAIS, 57 audiências UNAs e 206 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 39,3 audiências INICIAIS, 4,8 audiências UNAs e 17,2 de INSTRUÇÃO.

AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe “Audiências 1º Grau” referente ao período de 20/10/2022 a 20/10/2023, com o parâmetro “canceladas”, constaram 333 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos “audiência cancelada”, independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 20/10/2023, por amostragem, na semana de 20 a 24/11/2023, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	-	13
UNA (ORD/SUM)	-	-
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	-	6
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	5
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	-	24

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 24 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 13 Iniciais, seis Instruções e cinco conciliações na fase de liquidação e execução, a serem realizadas por um magistrado. Nesta semana, na “Sala 1 - Principal”, foram identificadas pautas designadas para terça a sexta-feira.

Em autoinspeção, esclareceu a Unidade:

“A fim de otimizar os serviços, as audiências de conhecimento, em geral, são realizadas em uma única semana do mês (manhã e tarde), totalizando cerca de 50 iniciais e 15 instruções, dentro do mês.

São realizadas ainda cerca de 4 audiências de conciliação em execução por semana, sendo a média mensal de 12/16 sessões.

Esses números podem variar para mais, caso a distribuição do respectivo mês seja maior, como por exemplo, no mês de novembro de 2022 foram realizadas: 16 Unas, 64 Iniciais e 14 Instruções. Foram realizadas também 10 conciliação em liquidação/execução

Em assim sendo, de um mês para o outro, as marcações de audiências são variadas.

Nas semanas sem audiências, a Secretária de Audiências ajuda no serviço de secretaria e o Magistrado realiza despachos e decisões”.

Assim, infere-se que em referida semana o Juiz Titular realizará audiências na sede do Juízo pelo menos em quatro dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Ademais, o Juiz Titular presidirá as audiências nos mencionados dias, não limitando seus comparecimentos a estes e sem prejuízo do cumprimento da escala informada a esta Corregedoria.

Por força do parágrafo 1º do artigo 10º do Provimento GP-CR nº 1/2023, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2023, que trata da obrigatoriedade de informar a escala de comparecimento presencial nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme consulta realizada no dia 20/10/2023, o Juiz Titular registrou no aplicativo Agenda do Google Workspace a programação de comparecimento em três dias por semana nos meses de outubro, novembro e dezembro/2023, ressaltando-se que o magistrado usufruiu férias no período de 18/9 a 7/10/2023.

Foram informados no relatório de autoinspeção os seguintes critérios para inclusão de processos em pauta telepresencial, à época:

“Não há datas específicas/ vão se alternando de acordo com a demanda. As audiências de conhecimento, em geral, são realizadas em uma única semana do mês (manhã e tarde), totalizando cerca de 50 iniciais e 15 instruções, dentro do mês. Esses números podem variar para mais, caso a distribuição do respectivo mês seja maior, como por exemplo, no mês de novembro de 2022 foram realizadas 16 Unas, 64 Iniciais e 13 Instruções. Foram ainda realizadas 10 audiências de Liquidação/execução (tentativa de conciliação e prosseguimento). Em assim sendo, de um mês para o outro, as marcações de audiências são variadas. OBS: São realizadas ainda cerca de 4 audiências de conciliação em execução/liquidação por semana, sendo a média mensal de 12/16 sessões.”

Em contato com a Unidade, informou o Diretor de Secretaria que:

“Na grande maioria, o reclamante pleiteia, já na inicial, a tramitação pelo Juízo 100% digital. Independente desse pedido, em regra são designadas audiências iniciais, todas na forma telepresencial, com o objetivo também de tentativa de acordo. Não havendo

acordo, é designada audiência de instrução, boa parte na modalidade telepresencial, inclusive por preferência das partes. Em casos mais complexos ou sem convergência das partes em relação à modalidade telepresencial, são designadas audiências presenciais”.

Foi informado no relatório de autoinspeção que são incluídos em pauta telepresencial as seguintes audiências: Inicias; instrução no juízo 100% digital e tentativa de conciliação em processos de liquidação e execução.

Registre-se que, nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da Unidade jurisdicional em que atua, à exceção daquelas referidas nos incisos do § 1º (artigo 4º).

DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

No cenário atual, no que concerne às datas e prazos para realização de audiências, em consulta realizada ao sistema PJe no dia 20/10/2023, comparativamente aos dados apurados em autoinspeção em 19/12/2022, constatou-se:

“**Sala 1 - Principal**”:

TIPO	INFORMAÇÃO DA AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - PESQUISA ATUAL (número de dias corridos)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ - PESQUISA ATUAL (Data mais distante)
INICIAIS/Sum	43	55	14/12/2023
INICIAIS/Ord	-	55	14/12/2023
UNAS/Sum	-	-	-
UNAS/Ord	-	-	-
INSTRUÇÕES/Sum	126	103	31/1/2024
INSTRUÇÕES/Ord	126	123	20/2/2024
CONCILIAÇÃO	73	-	-

Na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, houve maior celeridade naquelas do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário, com exceção das INICIAIS.

OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipularam prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC.

De modo diverso, no 0010347-73.2023.5.15.0057, distribuído em 23/6/2023, e no processo 0010401-39.2023.5.15.0057, distribuído em 31/7/2023, houve designação de audiências iniciais.

JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (JEIA)

Passa-se a analisar o Juizado Especial da Infância e Adolescência (JEIA) de Presidente Prudente.

Registre-se que a Portaria GP Nº 001/2015 de 20 de fevereiro de 2015 designou o, então, Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente JOSÉ ROBERTO DANTAS OLIVA, bem como, então, a Diretora de Secretaria SANDRA REGINA PAGNAN, ambos, à época, para atuação no Juizado Especial da Infância e Adolescência (JEIA) da circunscrição de Presidente Prudente.

Posteriormente, a Portaria GP Nº 042/2017, considerando a remoção do Juiz José Roberto Dantas Oliva para a Vara do Trabalho de Presidente Venceslau, a partir de 13 de março de 2017, determinou a alteração do artigo 2º da Portaria GP nº 001/2015, de 14 de janeiro de 2015, que passou a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Para atuação no Juizado implantado ficam designados o MM. Juiz Titular da Vara do Trabalho de Presidente Venceslau, Dr. José Roberto Dantas Oliva, e o respectivo Diretor de Secretaria, Marcos Antonio Rodrigues Garcia."

Por fim, a Portaria GP Nº 157/2018 designou o Juiz Substituto MOUZART LUÍS SILVA BRENES para a atuação no Juizado Especial da Infância e Adolescência da Circunscrição de Presidente Prudente, a partir de 13 de outubro de 2018 até posterior deliberação, tendo em vista indicação do Comitê de Erradicação do Trabalho Infantil.

Com relação ao JEIA, a Unidade informou, em autoinspeção, que:

“O magistrado responsável pelo Jeia da Circunscrição de Presidente Prudente é o juiz substituto, Dr. Mouzart Luís Silva Brenes.

O prazo até a data da audiência foi contado desde o último dia da autoinspeção (19/12/2022), descontado o período de recesso.

Há vagas para inclusão de processos nas pautas antes mesmo dos dias indicados acima”.

Ainda em autoinspeção, observou a Unidade, quanto à composição da pauta do Juizado Especial da Infância e Adolescência (JEIA):

“A pauta do Jeia Presidente Prudente é organizada da seguinte forma: audiências unas, iniciais e de instrução toda sexta-feira do mês (à exceção da primeira sexta-feira), no período da tarde.

São disponibilizados até 5 horários para unas e instruções. Dependendo da quantidade de iniciais, é suprimido um horário para uma/instrução.

Embora esta seja a composição da pauta, raramente os horários são totalmente preenchidos. Em primeiro lugar, em decorrência da demanda; e depois, sendo processos de diversas unidades da região, há necessidade de deslocamento do magistrado até a sede de cada uma delas. A distância impossibilita a realização de audiências de processos de mais de uma VT no dia”.

No dia 30/10/2023, a Unidade anexou ao PJeCor 0000703-30.2021.2.00.0515 o relatório das atividades realizadas no ano de 2022, especificando os atos realizados, entre eles reuniões, seminários e projetos, bem como apresentou previsão parcial da agenda institucional para o ano de 2023.

Em atual consulta ao sistema PJe, verifica-se que foram realizadas no ano de 2023, 52 audiências relativas ao JEIA, bem como que há cinco audiências designadas a partir da data da pesquisa (6/11/2023), sendo a mais distante para 15/12/2023.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Na tarefa “Triagem Inicial”, em 20/10/2023, havia um processo novo na fase de conhecimento, distribuído no próprio dia 20/10/2023, pendente de designação de audiência. Por recentemente distribuído, é demonstrada atenção ao Ofício Circular CR nº 2/2023 que trata sobre a priorização da inclusão dos processos em pauta de audiências.

Com relação à Resolução CSJT nº 313/2021 e a Ordem de Serviço nº 1/2022 deste Regional, no processo 0010121-68.2023.5.15.0057, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência, em 23/8/2023. Houve a indicação do link de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos em certidão. Não constou da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos. Contudo, a ausência de indexação foi suprida pela transcrição sucinta dos depoimentos em ata de audiência.

Em atenção ao artigo 78, inciso III, da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, verificou-se nos processos 0010451-65.2023.5.15.0057 e 0010419-60.2023.5.15.0057, localizados por amostragem, a não indicação da forma de participação do magistrado e dos advogados nas atas de audiências realizadas em 10/10/2023 e em 11/10/2023, respectivamente. Restou consignado em ata apenas que as audiências estavam sendo realizadas com “a utilização da ferramenta Zoom”, de forma telepresencial e com “a presença virtual das partes”

Assim, a Unidade deverá se atentar para os termos do inciso III do artigo 78 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 26 de setembro de 2023, segundo os quais, constarão da ata ou do termo de audiência, o registro de comparecimento do magistrado, do membro do Ministério Público, das partes, das testemunhas e dos advogados, indicando, ainda, a forma de participação de cada um deles, se presencial, telepresencial ou por videoconferência.

Convém destacar o estabelecido pela Resolução nº 354/2020 do CNJ, que dispõe sobre o cumprimento digital de ato processual e de ordem judicial e dá outras providências. O artigo 2º traz as seguintes definições sobre as modalidades de audiências:

I – videoconferência: comunicação a distância realizada em ambientes de unidades judiciárias;

II – telepresenciais: as audiências e sessões realizadas a partir de ambiente físico externo às unidades judiciárias.

Parágrafo único. A participação por videoconferência, via rede mundial de computadores, ocorrerá:

I – em unidade judiciária diversa da sede do juízo que preside a audiência ou sessão, na forma da Resolução CNJ nº 341/2020; e

II – em estabelecimento prisional.

Assim, videoconferência é a comunicação a distância a partir de Vara do Trabalho, enquanto telepresencial é a comunicação a distância a partir de um ponto externo ao ambiente oficial da Vara.

E, como consequência do caráter impositivo dessa disposição, é de rigor a imediata observância. Destaca-se, por fim, que, para a finalidade institucional desta Corregedoria, em especial para acompanhamento do que está determinado no PCA CNJ 0002260-11.2022.2.00.0000, deve sempre constar do registro, à toda clareza, se o(a) Magistrado(a) participa do ato na Unidade Judiciária ou fora dela.

REGULARIZAÇÃO DOS DADOS DAS PARTES NO SISTEMA PJe - COMITÊ GESTOR REGIONAL DO e-GESTÃO

Registre-se que o Comitê Gestor Regional do e-Gestão autuou pedido de providências face a esta Corregedoria Regional, solicitando encaminhamento para ciências às Unidades Judiciárias de Primeira Instância de procedimentos necessários para regularização dos dados das partes no sistema PJe. Como parâmetros de avaliação do cadastro das partes nos processos, o Conselho Nacional de Justiça adota:

1. Todos os processos deverão conter partes cadastradas no Pólo ativo e no Pólo Passivo;
2. Nome - obrigatório para todas as partes;
3. Data de Nascimento - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
4. Sexo - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
5. Documento CPF ou CNPJ - obrigatório para todas as partes (pólos ativo e passivo).

Em consulta por amostragem no sistema PJe da Unidade, em 20/10/2023, por meio da busca no sistema SAOPJe no relatório “Partes com Documento Inválido”, foram constatados 14 processos. Já no processo 0010344-89.2021.5.15.0057, distribuído em 30/9/2021, há ausência do cadastro do CPF/CNPJ do reclamado. Contudo, foi proferido despacho determinando a regularização, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, IV do CPC c/c artigo 769 da CLT e o artigo 15 do CPC. Houve manifestação da parte autora dizendo desconhecer o CNPJ do reclamado. Entretanto, há uma certidão da Unidade, datada de 10/8/2023, em que consta que, por meio das pesquisas realizadas, não foi possível localizar tal CPF. Logo, foi proferida sentença extinguindo o feito sem resolução do mérito, a qual transitou em julgado em 18/11/2021, conforme certidão nos autos, sendo este arquivado.

Outrossim, ressalte-se a Recomendação GP-VPJ-CR nº 2/2023 pela qual as Secretarias das Varas do Trabalho devem observar a regularidade dos registros de autuação processual.

Saliente-se que o saneamento das informações processuais relativas às partes deve ter caráter periódico e permanente.

Quanto ao mais, frise-se o artigo 2º da Recomendação GP-VPJ-CR nº 2/2023, segundo o qual as Secretarias das Varas do Trabalho devem observar as disposições previstas no Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012, em especial o que dispõem seus artigos 25 e 26 quanto à digitalização e juntada das peças e documentos constantes dos autos originários no processo eletrônico, não bastando a certificação que as referidas peças encontram-se disponíveis no andamento do processo no site oficial deste Regional. As Unidades devem atentar especialmente para as seguintes peças e documentos, dentre outros: ata(s) de audiência(s); sentença; embargos de declaração (se houver); sentença(s) de embargos de declaração (se houver); recurso(s) ordinário e seu preparo (se houver); acórdão; acórdão(s) de embargos de declaração (se houver); recurso(s) de revista e seu preparo (se houver); decisão de admissibilidade do(s) recurso(s) de revista (se houver); decisão de embargos de declaração da decisão de admissibilidade (se houver); agravo(s) de instrumento em recurso de revista (se houver); recurso(s) adesivo (se houver); acórdão(s) do C. TST (se houver) e procurações e substabelecimentos.

2.1.2. INSTRUTÓRIA

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

TRAMITAÇÃO PREFERENCIAL

De acordo com as providências a serem tomadas diante da atualização da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 26 de setembro de 2023, a Unidade deverá atentar-se para o artigo 60 - Tramitação Preferencial, que incluiu os seguintes itens destacados:

I. pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou portadoras de doença grave, **assegurada prioridade especial àquelas maiores de 80 (oitenta) anos**;

II. empresas em recuperação judicial ou com decretação de falência;

III. sujeitos ao rito sumaríssimo;

IV. acidentes de trabalho;

V. aprendizagem profissional, trabalho escravo e trabalho infantil;

VI. pagamento de salário;

VII. violência no trabalho;

VIII. assédio moral ou sexual;

IX. preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade, gênero e quaisquer outras formas de discriminação.

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Em consulta ao painel do sistema PJe, por amostragem, nos processos 0010042-89.2023.5.15.0057 e 0010582-45.2020.5.15.0057, nota-se que a ata em que foi determinada a realização da prova técnica na fase de conhecimento, não designou a data da perícia no próprio ato, mas definiu uma data limite para entrega do laudo pericial. Ficou a cargo do perito o agendamento da diligência, devendo ele informar nos autos a data para a realização da perícia, horário, bem como entrar em contato, diretamente com as partes por meio do endereço eletrônico informado na ata.

Nos processos consultados, foi fixada a data para a entrega do laudo pericial, devendo o perito anexá-lo diretamente no sistema PJe. Após cinco dias à apresentação do laudo, as partes, sob pena de preclusão, sem necessidade de uma nova intimação, poderão se manifestar sobre o laudo apresentado.

Havendo impugnação do laudo pericial, o perito deverá ser intimado para prestar esclarecimentos, em cinco dias. Ressalte-se que fica determinado à Secretaria da Vara, independentemente de requerimento, intimar as partes, na hipótese do perito, excepcionalmente descumprir os prazos fixados ou extrapolar as datas estabelecidas na ata em que houve a designação da perícia, bem como para o início do prazo para a manifestação das partes sobre o laudo.

Nos processos 0010042-89.2023.5.15.0057 e 0010582-45.2020.5.15.0057, constatou-se a observância parcial à Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que no próprio despacho em que houve a determinação da prova técnica, foram definidos o local da perícia e o objeto a ser periciado.

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Ademais, conforme o Comunicado CR nº 10/2023, com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de “controle de perícias”, valendo-se das funcionalidades da aba “Perícias” no sistema PJe - a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que, prioritariamente, a Vara do Trabalho tenha acesso à agenda do perito para fixar a data da perícia no próprio ato de sua designação e fixe as datas e prazos subsequentes para entrega de laudo, de manifestação das partes e dos esclarecimentos periciais - independentemente de novas intimações. Na falta do acesso à agenda, a comunicação da data da perícia pelo perito, dar-se-á no próprio processo no sistema PJe. Além disso, destaca-se a necessidade de que todos os documentos pertinentes à prova sejam anexados diretamente no sistema PJe, não devendo haver comunicação e envio de peças processuais, como laudo, impugnações e pedidos de esclarecimentos, fora dos autos. Ressalte-se que todas as comunicações necessárias entre as partes e o perito devem ser praticadas pela Vara do Trabalho. Assim, as partes devem peticionar nos autos, requerendo ao juízo a comunicação de quaisquer informações ou solicitações ao perito, que também deve peticionar nos autos eletrônicos para solicitar ou responder às comunicações das partes.

Ressalta-se, por fim, que o fluxo dos procedimentos relacionados à perícia encontra-se minuciosamente descrito na ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI-VT, que deverá ser utilizada como fonte de consulta pela Unidade para a tramitação dos processos, a fim de uniformizar o processo de trabalho e dirimir eventuais dúvidas, além de evitar a geração de inconsistências relacionadas aos dados estatísticos.

QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

Já na pesquisa realizada na aba “Perícias” do sistema PJe, em 20/10/2023, constaram 24 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - estando três com prazos vencidos, sendo uma perícia contábil.

Nos processos da fase de conhecimento, há apenas um processo - no qual foram designadas perícias técnica e médica - sendo que a mais antiga, cujo processo é o 0010292-25.2023.5.15.0057, tem prazo de entrega vencido desde 16/10/2023.

Não foram encontradas inconsistências em consulta à aba “Perícias”.

Ainda sobre controle de perícia, em contato com Unidade, informaram adotar os seguintes procedimentos acerca de controle de prazos para a entrega do laudo e da cobrança de laudos atrasados a fim de evitar prejuízo à pauta de audiências:

“Para controle, é anotado no Gigs o prazo do perito. Se o perito não apresentar o laudo no prazo estabelecido, em regra encaminhamos extra-oficialmente mensagem via aplicativo de mensagem (whatsapp) no dia útil seguinte. O e-mail também pode ser utilizado. Normalmente, a solicitação é atendida em um ou dois dias”.

A Unidade deve observar, ainda, o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Recomenda-se, por fim, a consulta do “Manual do perito - Perfil: servidor” do sistema PJe para que sejam dirimidas eventuais dúvidas acerca do gerenciamento completo do ciclo de uma perícia no sistema (https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_do_perito_-_Perfil:servidor).

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Esta Corregedoria Regional orienta que as audiências não fiquem adiadas sem data, devendo todas serem incluídas na pauta, independentemente da finalização da prova técnica.

Nos processos ATOrd 0010042-89.2023.5.15.0057 e ATOrd 0010289-70.2023.5.15.0057, a Unidade designou audiência de Instrução no mesmo ato em que determinou a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas e sem Conclusão” do sistema SAOPJe, extraído em 20/10/2023, com parâmetro de um dia, aponta 14 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento, devem ser levados à conclusão do magistrado.

Ademais, no relatório “Processos Convertidos em Diligência”, gerado pelo mesmo sistema, constaram 16 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 20/10/2022 e 20/10/2023.

SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, foram proferidas 121 sentenças líquidas no período entre 1º/6/2022 e 31/8/2023.

Em contato com a Unidade, informaram que os critérios para prolação de sentenças líquidas são: “*Reclamada revel, pedidos simples, casos que não demandem complexidade nos cálculos*”.

Em virtude do expressivo número de sentenças líquidas proferidas, esta Corregedoria Regional registra elogios à Unidade.

PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1º Grau” do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 20/10/2023, foram localizados 497 processos - considerando todas as fases processuais - e 15 na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro “Tipo de Sobrestamento” a opção “265 - Suspensão o processo por recurso extraordinário com repercussão geral”, não foram localizados processos aguardando sobrestamento em virtude de Recurso Extraordinário com repercussão geral na fase de conhecimento.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

2.1.3. PÓS-SENTENÇA

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 9), há 162 processos aguardando a primeira audiência, 76 aguardando o encerramento da Instrução, quatro aguardando prolação de sentença, 21 aguardando cumprimento de acordo e 298 solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 561 processos pendentes (dados apurados até 8/2023), o que representa uma tendência de baixa em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 723 processos pendentes (dados de 11/2021 a 4/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Quanto ao acervo de processos aguardando cumprimento de acordo, a Unidade deverá atentar-se para o disposto no Comunicado CR nº 02/2023, que estabelece os procedimentos para processos com acordo homologado, inclusive os pendentes de cumprimento com data futura, em consonância com a recém publicada Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar, por fim, que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 44,2 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 50,0 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 124,3 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 9/2022 a 8/2023.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 9/2022 a 8/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 55% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 20/10/2023, não localizou processos na tarefa “Recebimento de instância superior” na fase de conhecimento.

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do *chip* “Juízo 100% Digital”, em 20/10/2023, foram encontrados 424 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica, mencionando como exemplo o processo 0010084-75.2022.5.15.0057. Em consulta ao sistema PJe, verificou-se o cumprimento do normativo em referido processo.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu “características do processo”, na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do requerente, mencionando como exemplo o processo 0010476-49.2021.5.15.0057, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 6/2022 a 8/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 20/10/2023.

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS pelo sistema e-Social, requisição de honorários periciais e, quando for o caso, envio de cópia da decisão que reconheça a conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, em atenção à Portaria GP-CR nº 11/2012, alterada pela Portaria GP-CR nº 5/2023.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

Verificou-se que, no despacho inaugural da fase, concede-se o prazo comum de oito dias para apresentação de cálculos pelas partes e de outros oito dias, independentemente de intimação, para eventual impugnação da parte contrária, conforme processos 0010324-35.2020.5.15.0057 e 0010397-70.2021.5.15.0057. Observou-se, na análise dos processos mencionados por amostragem, que os despachos da fase estão seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase.

Notou-se também que, quando necessária a designação de perito contábil para a liquidação, o despacho ordena que o laudo seja apresentado no prazo de 30 dias, sendo determinado o prazo comum de oito dias para impugnação das partes, após intimação, sendo o perito, na sequência, intimado, conforme o caso, para prestar esclarecimentos no prazo de dez dias, situação verificada no processo 0010096-94.2019.5.15.0057.

Por fim, recomenda-se à Unidade a utilização de todas as funcionalidades do sistema PJe para o procedimento “controle de perícias”, pelo qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema eletrônico, quando também serão incluídos documentos e manifestações pertinentes, permitindo que o impulsionamento do processo ocorra ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões, garantindo, ainda, a transparência de todos os atos processuais.

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 223 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, não há como verificar os que já estão aptos para a decisão de liquidação, visto que constatou-se que os registros na funcionalidade GIGS com tipo de atividade “*LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS*”, não foram atualizados constando apenas atividades cumpridas, até 27/3/2023 situação em desconformidade com os termos da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, notadamente quanto ao artigo 3º, II, que trata da identificação obrigatória dos processos que aguardam pela homologação dos cálculos. Ainda, a Unidade não utiliza corretamente os chips disponíveis para a fase, tais como “Cálculo - aguardar contaduría”, “Cálculo - aguardar secretaria”, havendo apenas um processo (0010347-83.2017.5.15.0057) com o chip “Cálculo - aguardar contaduría”. Ressalta-se, ademais, que a falta de observância integral da Ordem de Serviço CR nº 3/2022 foi objeto de constatação na Correição anterior.

Observou-se que nos processos 0002143-90.2010.5.15.0026 (redistribuído para esta Unidade em 8/2/2011) e 0010469-67.2015.5.15.0057, analisados por amostragem, o Juízo determina a imediata liberação do valor incontroverso.

Nos processos mencionados, verificou-se, também, que as decisões foram proferidas com força de guia/alvará para saque e/ou ofício para determinar a transferência de valores aos credores. No particular, à exceção de problemas técnicos e das hipóteses elencadas no inciso I, artigo 36-D, do Provimento GP-VPJ-CR nº 05/2012, as ordens de liberação de valores devem ser transmitidas por meio do sistema SIF/SICONDJ, em atenção ao Provimento GP-VPJ-CR nº 3/2019, que alterou o Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012.

Por fim, as decisões deliberam sobre o prazo e formas de pagamento do débito remanescente e como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade possui dois processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório. Inobservância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

Ressalta-se, por oportuno, que nos casos de processos onde o Juízo entende pela aplicação da prescrição intercorrente na forma do artigo 11-A da CLT, esta declaração deve ocorrer somente após o início da fase de execução.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou quatro processos da fase de liquidação na tarefa “Análises”, o mais antigo desde 29/9/2023, processo 0010610-42.2022.5.15.0057. Já na tarefa “Prazos Vencidos” foram observados 27 processos da fase, o mais antigo desde 19/9/2023, processo 0010347-10.2022.5.15.0057. Observou o acúmulo de três processos na tarefa “Comunicação e Expedientes”, sendo o mais antigo datado de 9/10/2023, processo 0010451-36.2021.5.15.0057. Por fim, analisando ainda a tarefa “Recebimento e Remessa”, observou-se a inexistência de processos, nesta tarefa

2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 6/2022 a 8/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 19/10/2023 a 20/10/2023.

2.3.1. FASE INICIAL

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a existência de um processo aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, datado de 18/10/2023, tratando-se do processo 0010203-02.2023.5.15.0057.

Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados até agosto de 2023, observou-se a existência de 878 ordens de bloqueio protocolizadas e 389 ordens pendentes de providências pela Unidade, dentre as quais estão aquelas não-respostas pendentes de providências pelo juízo e aquelas com bloqueios efetivados sem qualquer desdobramento. Ao Juízo cabe a adoção das providências necessárias para o saneamento destas pendências, observando, em especial, o cumprimento do disposto no inciso III, do artigo 133 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 26 de setembro de 2023, que determina “*pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio*”, bem como da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, quanto à tramitação com efetividade.

Ademais, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a utilizar plena e adequadamente as funcionalidades do sistema SISBAJUD, por meio dos registros correspondentes, especialmente com a marcação de “lida” nas ordens não pendentes de ação, inclusive nos casos de resultado negativo - e não só a certificação desse resultado nos autos, a fim de garantir a necessária transparência e melhor gestão das ordens de bloqueios protocolizadas.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0072200-21.2002.5.15.0057 (Piloto 0070800-69.2002.5.15.0057), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Posteriormente, aquele processo reunido (0072200-21.2002.5.15.0057) foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019, enquanto constatou-se a necessidade de / havendo a consolidação dos dados de quantidade de exequentes e totalização dos valores devidos em execução no processo piloto (0070800-69.2002.5.15.0057) no sistema EXE15.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

O relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe com dados de 6/2022 a 8/2023, demonstrou que a Unidade realizou 195 audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 120, II da Consolidação dos Provimentos da CGJT). Esta apuração se coaduna com as informações apresentadas no relatório da autoinspeção, onde foi informado o cumprimento.

Observou-se, também, no relatório supra que a Unidade não realizou nenhuma audiência de conciliação em processos da execução durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, em descumprimento ao artigo 123 da mesma Consolidação.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), foi apurada, no período de 1/6/2022 a 31/8/2023, a realização de 85 acordos homologados em execuções.

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Observou-se no processo 0010043-79.2020.5.15.0057, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determina a utilização das ferramentas necessárias de pesquisa, bem como expedição de mandado de pesquisas básicas onde se constata a utilização das ferramentas RENAJUD, ARISP,INFOJUD (incluindo IRPF, DIMOB, DOI, DECRED). O processo foi devidamente cadastrado no sistema EXE15 e o mandado foi expedido de acordo com o modelo padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro “Mandados Devolvidos” do sistema PJe em 20/10/2023 aponta 13 processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação, sendo o mais antigo datado de 28/4/2023 (processo 0010081-23.2022.5.15.0057).

REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que não há registro dos valores, na tarefa “Obrigações de Pagar - Custas”, relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça, como se verificou nos processos 0010290-60.2020.5.15.0057

Observou-se, ainda, que na certidão do Oficial de Justiça juntada ao processo 0010290-60.2020.5.15.0057 não consta os valores das diligências para posterior cobrança.

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Inicialmente, registre-se que, de acordo com o relatório da Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial - CPP, atualizado até 13/2/2023, o Juiz Titular Mércio Hideyoshi Sato, possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB, ARISP, INFORJUD, INFOSEG, CRCJUD e CCS.

Ao consultar o painel do sistema PJe, não foi localizado processo no qual o Juízo tenha determinado a realização de pesquisa avançada para o prosseguimento da execução.

Consultado o processo 0010182-60.2022.5.15.0057 no qual a execução restou frustrada, conforme certidão lavrada pelo Oficial de Justiça e registro no sistema EXE15, constatou-se que também não houve determinação do Juízo para realização de pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, por meio dos supracitados convênios.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de cinco processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0010576-67.2022.5.15.0057 (chip "Apreciar Emb Exec", desde 13/7/2023) e 0010547-17.2022.5.15.0057 (único no chip "Apreciar Imp Sent Liq", desde 10/10/2023).

RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe, em 23/10/2023, observou-se, por meio das ferramentas de gestão disponíveis, a inexistência de processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório.

Por outro lado, foi localizado o processo 0137700-87.2009.5.15.0057 no qual foi expedido alvará eletrônico para quitação de RPV, o qual foi assinado pelo Magistrado, em 16/10/2023, conforme consulta ao sistema SISCONDJT, porém até o momento não foi anexado ao processo, o que demanda regularização pela Unidade.

Consulta ao Sistema de Gestão de Precatório – GPREC, nesta oportunidade, não identificou ofícios precatórios ou requisições de pequeno valor para cadastramento, tampouco foi observada diligência pendente de resposta à Assessoria de Precatórios.

Outro dado analisado é o tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade, que se mostra satisfatório, como verificado no processo 0137700-87.2009.5.15.0057.

Da análise ao sistema PJe não foram identificadas requisições de pagamento (precatórios/requisições de pequeno valor - RPV) quitadas, com o valor liberado a quem de direito, aguardando o registro da informação no sistema GPrec, observando-se, portanto, o cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, o processo 0010855-29.2017.5.15.0057, cujo valor foi prontamente liberado a quem de direito, observando-se, portanto, a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

Na autoinspeção, a Unidade informou que descumprir o artigo 120, III da novel Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que se refere à revisão periódica dos processos em execução que se encontrem com a execução suspensa.

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, nos quais as providências executivas adotadas não tiveram êxito, observa-se por amostragem, que nos processos 0010956-66.2017.5.15.0057 e 0010719-32.2017.5.15.0057, o Juízo determinou a suspensão da execução, encaminhando-os para a tarefa "Aguardando final do sobrestamento". Vê-se, portanto, que a Unidade observa o estabelecido no artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

No caso de processos que envolvem empresas em Falência e Recuperação Judicial, notou-se que a Unidade, no processo 0010377-21.2017.5.15.0057, após expedidas as certidões de habilitação de crédito, sobrestou a execução, remetendo os processos para a tarefa "aguardando final do sobrestamento".

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 relatório correicional, relativamente ao período de 1/6/2022 a 31/8/2023, a Unidade possui 258 processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, constatou-se mediante a análise por amostragem aos processos 0010696-52.2018.5.15.0057 e 0010479-38.2020.5.15.0057, que aguardam o decurso do prazo previsto no artigo 11-A da CLT (prescrição intercorrente), determinação atual para que sejam remetidos ao arquivo provisório, o que está em desacordo com o estabelecido no art. 128, parágrafo único da Consolidação mencionada.

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

Conforme verificado na Correição anterior, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 4/2022, apontou a existência de 989 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 8/2023, apurou a existência de 1.001 processos pendentes, demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

Considerando o item 4.3 do relatório correicional, verificou-se que foram iniciadas 187 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 183 processos na fase, no período de 9/2022 a 8/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Já, considerando o relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, considerando o período correicional atual (1/6/2022 a 31/8/2023), observou-se a finalização de 213 execuções, enquanto no período correicional anterior (1/11/2021 a 30/4/2022) foram apuradas 111 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

Ressalta-se a importância do parágrafo anterior diante da informação apresentada pela Unidade, na Seção III do relatório de autoinspeção, quanto ao descumprimento do Comunicado CR nº 16/2019, no que tange à necessidade de encerramento da execução antes do arquivamento definitivo.

PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 1/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 19/10/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 32 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;
- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a 421 contas; ao passo que com saldo até R\$ 150,00, resultou em 133 contas.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do “Covid-19”. Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

- a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 156 contas, enquanto, com saldo até R\$ 150,00, totaliza 45 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- não foram encontradas contas judiciais saneadas, vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00.
- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Presidente Venceslau, totalizam 129 contas.

Por fim, destacam-se as últimas datas de atualização dos saldos depositados e apontados no sistema Garimpo: Banco do Brasil, 3/4/2023, e Caixa Econômica Federal, 12/1/2022, o que deve ser considerado quanto aos dados acima apontados, sem prejuízo das providências que ainda se fizerem necessárias.

3. ARRECADAÇÃO

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 11/2021 a 4/2022, foram arrecadados R\$ 87.919,14 de Custas e Emolumentos, R\$270.621,97 de Imposto de Renda e R\$ 2.220.897,69 de Contribuição Previdenciária.

Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 6/2022 a 8/2023, constata-se elevação da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$ 96.364,37, de Imposto de Renda para R\$ 636.013,39 da Contribuição Previdenciária para R\$ 3.648.018,12.

Ante à notável elevação da arrecadação no presente período correicional, consignam-se elogios à Unidade.

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Unidade está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-JT de Presidente Prudente, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que não envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados.

Esclareceu, em autoinspeção, que: “A unidade fez a opção pela não utilização das vagas disponibilizadas pelo Cejusc, conforme deliberado em reunião na correição realizada em 14/6/2022, liberando vagas para unidades com maior necessidade”.

Em se tratando de Reclamação Pré-Processual, a Unidade noticiou que “até o momento, não recebeu reclamação pré-processual”, restando prejudicada a análise do cumprimento do disposto no artigo 76, parágrafo único da Consolidação do Provimentos da Corregedoria-Geral da justiça do Trabalho.

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Ressalte-se que a Unidade tem participado do propósito de equalização da força de trabalho neste Regional visto que, por intermédio desta Corregedoria, o servidor EDSON MINORU UENO atuou no período de 23/1 a 26/7/2023, na tramitação de processos de execução, no Fórum de Bauru e atua desde 26/7/2023, por dez horas semanais, na tramitação de processos de execução, no Fórum de Campinas. Da mesma forma, o servidor LUIS MARIO CARDOSO DE SÁ atuou de 2 a 15/3/2023 em processos da fase de conhecimento no Fórum de Bauru, em virtude da instalação do Projeto “Especializa & Equaliza” naquela localidade, contribuindo assim para os resultados ali auferidos.

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

6.1. QUADRO DE SERVIDORES

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de sete servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 31/8/2023 registram quatro servidores do quadro efetivo: ARNALDO ANTONIO LÓPES, JOSE APARECIDO SOBRINHO, LUIS MARIO CARDOSO DE SÁ e MARCOS ANTONIO RODRIGUES GARCIA; e três servidores extraquadro: EDSON MINORU UENO, JUSSARA VITAL e RODRIGO FAVA, totalizando sete servidores na Unidade, razão pela qual, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está de acordo com os parâmetros previstos.

Indicam-se, ainda, o servidor Fernando Ribeiro Pereira, assistente do Juiz Titular Mercio Hideyoshi Sato, bem como as oficiais de justiça - Flávia Roberta Pinho Batista Ricardo e Simone Nunes Silva Krasucki, lotadas no zoneamento dos municípios de Caiuá, Marabá Paulista, Presidente Epitácio, Presidente Venceslau, Piquerobi, Ribeirão dos Índios e Santo Anastácio, Unidades que compõem a base territorial da Central de Mandados de Presidente Prudente.

6.2. TRABALHO PRESENCIAL E TELEPRESENCIAL

No âmbito do TRT da 15ª Região, as modalidades de trabalho dos servidores são disciplinadas pelo Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que dispôs sobre o teletrabalho, bem como pela Resolução Administrativa nº 3/2023 - republicada no DEJT-ADM de 13/07/2023, após ser referendada pelo Eg. Órgão Especial deste Regional em Sessão Administrativa de 29/06/2023 -, que instituiu o trabalho remoto e atualizou a regulamentação do teletrabalho existente. Assim, aplicam-se os seguintes modelos de trabalho aos servidores:

- presencial: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular de trabalho do servidor é realizado nas dependências da respectiva unidade de lotação, no âmbito do primeiro e segundo graus ou da área administrativa do Tribunal, salvo quando justificado por interesse da administração;
- teletrabalho: modalidade de trabalho realizado parcial ou integralmente fora das dependências das unidades de primeiro e segundo graus deste Regional, com a utilização de recursos tecnológicos, cujo cumprimento de jornada se dá pelo alcance das metas estabelecidas.

Conforme informado pela Unidade, há três servidores da Secretaria atuando em regime de teletrabalho. Informaram ainda que o teletrabalho está formalmente autorizado em todos os casos. Embora a autorização de um dos servidores tenha vencido recentemente, o pedido de renovação está sendo providenciado.

Acerca do acompanhamento da execução do plano de trabalho dos servidores que atuam em teletrabalho, o gestor da Unidade pontuou que: *“O trabalho executado é anotado diariamente pelos próprios servidores em planilha compartilhada, para acompanhamento do gestor. São anotados os números dos processos e as tarefas neles realizadas”*.

Consoante ao artigo 5º, § 1º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, os servidores em regime de teletrabalho devem comparecer à Unidade em pelo menos 15 dias por ano, como forma de vivenciar a cultura organizacional e de fomentar o aperfeiçoamento das rotinas e práticas do trabalho.

A Unidade informou que *“não há cronograma de comparecimento dos servidores na unidade. Nos últimos 12 meses, apenas um deles compareceu para tratar de questões pontuais relacionadas ao teletrabalho”*.

De acordo com o artigo 7º, § 2º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, o gestor da Unidade informou que não elabora relatório anual acerca do teletrabalho, do qual constam os nomes dos servidores envolvidos, os resultados obtidos e as dificuldades observadas.

A respeito do trabalho remoto, em contato com o diretor(a) da Secretaria foi informada a revogação do rodízio outrora implementado para o trabalho presencial, adequando-se às novas diretrizes deste Regional.

Diante de todo o exposto, determina-se a regularização, em cinco dias, por meio do sistema de Processo Administrativo Eletrônico - PROAD, do pedido de participação no regime de teletrabalho que esteja vencido de servidores que estão atuando a distância, e que fica condicionado à aprovação formal pelo Secretário de Gestão de

Pessoas do Tribunal, bem como registrado nos assentamentos funcionais do respectivo servidor. Referido pedido será processado individualmente e está condicionado à aprovação e à declaração firmada pelo Gestor da Unidade, de que aferiu e aprovou o plano de trabalho de cada servidor inserido na prática do teletrabalho.

Além disso, é de responsabilidade do gestor a guarda e o acompanhamento do referido plano, bem como a elaboração de relatório anual, do qual constem os nomes dos servidores envolvidos, os resultados obtidos e as dificuldades observadas. Por fim, quando autorizado, o comparecimento periódico dos servidores nas dependências da Unidade deverá observar os termos do artigo 5º, §1º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que determina que o servidor deve comparecer à sua Unidade de lotação em pelo menos 15 dias por ano. Os períodos de comparecimento devem ser convencionados com o gestor.

Por fim, determina-se a observância do quanto decidido pelo E. Órgão Especial deste Tribunal, em Sessão Administrativa realizada em 29/6/2023, cujo voto revogou a autorização para instituição do sistema de rodízio entre os servidores do regime presencial para o comparecimento nas Unidades.

6.3. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informou que há uma estagiária na Unidade, do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, de nome Beatriz Fabiano Rozen da Silva.

Em face disso, registra-se que o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. Suas atividades de aprendizagem devem ser supervisionadas por um servidor do quadro efetivo da Unidade e sempre compatíveis com as competências próprias da atividade profissional e com a contextualização curricular, em observância à Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Para que o estágio não se torne um mero instrumento de alcance de finalidades diferentes daquela para a qual foi concebido, não deve haver desvio das finalidades educacionais. O estágio deve ser meio de conhecimento e experiência, aproveitado na formação do aluno. A Unidade que contar com estagiário deve zelar para que se evite a ocorrência de desvirtuamento do estágio.

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião com a equipe da Unidade foram apontados o aspecto da cooperação, em face da ajuda mútua ou da solução de problemas; destaca-se também a solidariedade, porque há colaboração com outras unidades e com os próprios colegas; identificam harmonia, porque todos trabalham para o bem comum e com colaboração entre os servidores da Unidade; há entrosamento de todos, com todos trabalhando visando ao resultado geral da unidade.

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET

Em virtude das dificuldades de realização dos trabalhos decorrentes da instabilidade do sistema PJe e serviço de internet, a Presidência deste E. Regional noticiou a tomada de medidas necessárias para a minimização dos apontamentos relativos ao mau funcionamento das redes de *internet* locais, por meio de aditivo contratual de fornecimento de comunicação de dados do Tribunal, em 2022; a iminência de contratação de uma nova rede corporativa para este Regional, com o estabelecimento de links de comunicação de grande capacidade; a ocorrência de instabilidades no sistema PJe decorrentes dos processos de atualização e melhoria contínua, geridos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, sendo que eventuais falhas são comuns após atualizações, uma vez que os diversos testes realizados em ambiente de homologação e produção não abarcam todas as infinitudes de incompatibilidades que o sistema pode apresentar, sendo competência deste E. Tribunal auxiliar o referido Conselho com os apontamentos pertinentes e sugestões de soluções registradas pelo Núcleo de Apoio ao PJe e Corregedoria Regional, acompanhados desta Presidência e do Comitê Gestor Regional do PJe-JT. Nesse sentido, a Unidade é orientada a fazer o relato das ocorrências de erros do sistema PJe, à medida que surgirem, ao Núcleo de Apoio ao sistema PJe, com vistas à oportuna avaliação e correção de tais erros pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, órgão responsável pela gestão e manutenção do sistema.

Para tanto, orienta-se o encaminhamento das ocorrências ao Núcleo de Apoio do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT, por meio de um dos canais de atendimento disponíveis no portal da instituição (<https://trt15.jus.br/pje/fale-conosco>), especialmente pelo e-mail pje@trt15.jus.br, descrevendo o problema ou dificuldade de utilização, incluindo sempre o nome completo, CPF, número do processo (se for o caso) e, se possível, as telas mostrando o erro juntamente com a descrição detalhada do problema. As instruções de como enviar uma imagem de tela ao suporte estão disponíveis em <https://trt15.jus.br/pje/prtsc>.

6.5. PRODUTIVIDADE

IGEST

O relatório correicional indica resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST, comparativamente, menos favorável que o verificado na última correição (realizada em 6/2022), com elevação de 0,3663 (dados de 4/2022) para 0,3737 (dados de 8/2023).

O mesoindicador que apresentou variação mais favorável foi o celeridade (M02) com redução - de 0,4064 para 0,3192, com significativa redução dos indicadores do prazo médio na fase de conhecimento (V05) e prazo médio na fase de liquidação (V06), como se observa nos gráficos da página 22 e 23 do relatório correicional. No sistema e-SInCor, vê-se que o prazo médio na fase de conhecimento (I04) atingiu o índice de 0,2086 e o da liquidação (I05), 0,3190. O resultado do mesoindicador celeridade só não foi mais positivo em razão da elevada taxa de prazo médio na fase de execução (I06), que embora tenha apresentado sensível redução (conforme gráfico de fl. 25 do Relatório Correicional), permaneceu em 0,5406.

Outro mesoindicador que teve variação favorável foi o acervo (M01), posto que passou de 0,1020 para 0,0780 - mantendo-se em bom patamar. Entre as variáveis que compõem o mesoindicador, destaca-se positivamente a taxa de conclusos com prazo vencido (I03) - 0,0000. Da mesma forma, as variáveis idade média do pendente de julgamento (I01) e pendentes (I02) também apresentam bons resultados - 0,0402 e 0,1648, respectivamente.

Por sua vez, o mesoindicador produtividade (M03) apresentou pequena variação desfavorável - de 0,3857 para 0,4182 - em razão dos elevados índices de taxa de solução (I08) - 0,6157, apesar dos bons resultados das taxas de conciliação (I07) - 0,1171 e de execução (I13) - 0,4560 - esta última fruto das 156 execuções encerradas, face às 187 iniciadas, demonstrando significativo êxito neste particular.

Da mesma forma, o mesoindicador congestionamento (M04), sofreu uma elevação de 0,4320 para 0,4731. Este mesoindicador representa o volume de trabalho a ser feito, em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09) e execução (I10). Em consulta ao Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, verifica-se que tal elevação deve-se especialmente ao resultado na taxa de congestionamento na fase de execução (I10) que atingiu 0,6397, porquanto foram baixados apenas 183 processos na fase (V14), frente aos 894 pendentes de baixa (V04). Oportuno salientar que o gráfico da página 17 do relatório correicional revela uma tendência gradual de aumento no número de execuções iniciadas (V16) a partir de setembro/2022. Por outro lado, a Unidade apresentou bom resultado no que tange à taxa de congestionamento na fase de conhecimento (I09) - 0,3065, o que decorre dos 716 processos baixados na fase de conhecimento (V13), frente aos 344 pendentes de baixa na fase (V02). Além disso, nota-se no gráfico da página 13 do relatório correicional, uma tendência, mês a mês, de elevação dos processos baixados na fase de conhecimento.

Por fim, o mesoindicador força de trabalho (M05) também apresentou elevação de 0,5056 para 0,5799. Trata-se de mesoindicador composto por dois indicadores: produtividade por servidor (I11) e pendentes por servidor (I12). Ressalte-se que apesar do baixo desempenho do indicador de produtividade por servidor (I11) - 0,9334, o indicador pendente por servidor (I12), apresentou boa variação atingindo o índice de 0,22,63.

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da Unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas dos índices que refletem, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza que é necessário identificar possíveis e úteis maneiras de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão.

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 8/2023]

(relatório correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

- **Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A Unidade recebeu 528 casos novos e solucionou 530 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%, assim demonstrando o acompanhamento com periodicidade regular, como requer a gestão voltada ao cumprimento dessa meta. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 44 processos, enquanto a média mensal de processos solucionados foi igual, com 44 processos.

- **Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.**

Foram solucionados 485 processos, frente à meta de 449 processos, resultando no índice de cumprimento de 100%. Também quanto ao cumprimento dessa meta, a Unidade demonstra que houve gestão com periodicidade regular, garantindo que 31% dos processos solucionados, em média, por mês, fossem objetos da meta.

- **Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 56%, frente à meta de 57%. Com essa redução, obteve o índice de cumprimento de 102%.

- **Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A Unidade recebeu, por ora, 451 casos novos e solucionou 393 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 87%.

- **Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau.**

Foram solucionados, por ora, 433 processos, frente à meta de 407 processos, resultando no índice de cumprimento de 100%.

- **Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou, por ora, a taxa de congestionamento líquida de 53%, frente à meta de 57%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 108%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Na medida em que o índice aumenta, acentua-se a necessidade de gestão para a Unidade lidar com seu acervo de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel "Metas Nacionais", aba "Processos Pendentes", disponibiliza o relatório "Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta".

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico "[Prazo Médio] - Geral":

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;
- Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;
- Do início até o encerramento da liquidação;
- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

A leitura do gráfico "[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução", item "6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO", página 26 do relatório correicional, mostra que houve queda da idade média (coluna verde) no período de setembro/2022 a agosto/2023, de 100 para 79 dias, com variação do prazo médio de aproximadamente 170 dias para cerca de 145 dias, situação que indica, em alguma medida, que houve priorização de processos mais antigos.

Observa-se, ainda, pelo gráfico "[e-Gestão] - Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução" (pág. 21), que o prazo médio acumulado no mesmo período, inicialmente em 157 dias, apresentou movimento de queda principalmente a partir de fevereiro/2023, quando registrava 190 dias, para encerrar o mês de agosto/2023 com 128 dias.

Conforme cotejamento dos gráficos "[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência", do item "14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA", e "[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução", do item "6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO", identifica-se priorização dos processos que aguardavam o encerramento da instrução, porquanto este acervo apresentou redução de idade média, de 100 para 79 dias (pág. 26), enquanto o acervo de processos que aguardavam a realização da primeira audiência apresentou menor redução, de 49 para 42 dias, com manutenção do prazo médio entre 80 e 90 dias durante o período em análise (pág. 57).

Do ponto de vista do acervo de processos que aguardavam o encerramento da instrução, nota-se que a ênfase direcionada para a sua redução deu-se nos períodos de janeiro a abril e de junho a agosto/2023, enquanto no acervo de processos que aguardavam a primeira sessão de audiência a maior redução foi observada de outubro para novembro/2022 e de maio a julho/2023 (pág. 9).

A manutenção dessa gestão implicará o prazo médio na fase, ainda superior à idade média do acervo, na medida em que forem encerradas as instruções com maiores tempos de tramitação do acervo da Unidade, para além do rol de "6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução" do relatório correicional. Nada obstante, a Corregedoria Regional orienta que a Unidade envide esforços no planejamento para reduzir a antiguidade dos processos de seu acervo da fase de conhecimento, porquanto possibilitará a paulatina redução do prazo médio ao longo da gestão.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Pela leitura do gráfico "[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento", página 28 do relatório correicional, constatou-se que ao longo do período de doze meses houve aumento da idade média (coluna) do acervo de processos da fase de execução, de 1.845 para 1.997 dias. O prazo médio acumulado no mesmo período (linha verde) apresentou queda ao longo dos meses em análise, tendo partido de aproximadamente 1.150 dias e encerrado o mês de agosto/2023 ligeiramente abaixo dos 1.000 dias.

O aumento da antiguidade do acervo da fase de execução, com prazo médio mantido em patamar inferior a essa antiguidade, aparentemente, indica que o encerramento da execução não está necessariamente direcionado aos processos com maiores tempos de tramitação. No aspecto, a fim de subsidiar o

planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório “Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução”.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

6.6. RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO - MODELO

A Unidade foi exitosa no cumprimento das Metas Nacionais 1, 2 e 5 do Conselho Nacional de Justiça no ano de 2022.

Verificou-se a variação positiva do prazo médio da fase de conhecimento, de 169 para 151 dias.

Porém, a observância dos normativos mostrou-se insuficiente, haja vista o não cumprimento de normas que já foram objeto de apontamento na ata de correção do ano anterior, tais como Ordem de Serviço CR nº 3/2022 (GIGS e *chips*) e Comunicado CR nº 16/2019 (encerramento da execução antes do arquivamento definitivo).

Ademais, variação do acervo da fase do conhecimento, somado ao acervo da fase de execução, revelou-se desfavorável, visto que apurada a elevação de 11,63% frente ao período correicional anterior, notadamente causada pelo aumento da quantidade de processos pendentes de baixa na fase de execução.

Com base no exposto, a Unidade deverá utilizar o modelo completo de relatório para a próxima autoinspeção, na forma da Ordem de Serviço CR nº 4/2020, alterada pela Ordem de Serviço CR nº 7/2023.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correção, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento *online* de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. *Link:* <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramentas Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.). E a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho, cuja regular utilização é incentivada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por meio do Provimento nº 2/GCGJT, de 18 de abril de 2023.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

- [Assistente Virtual da Justiça do Trabalho](#) - AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):
 - <https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>
- Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:

o <https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)

- Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>
- Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor: <http://10.15.214.220/jasperserver>

Por fim, sugere-se que a Unidade cadastre o(s) processos(s) de sua Unidade e outros de seu eventual interesse no sistema PJeCor por meio do caminho “Menu / Processos / Outras Ações / Incluir no Push > Inclusão de processos para acompanhamento”.

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor Regional atendeu ao presidente da OAB local MIGUEL FRANCISCO DE OLIVEIRA FLORA, OAB-SP nº 103.410 e a advogada TANIA CRISTINA PAIXÃO, OAB-SP nº 87575, os quais registraram elogios ao bom funcionamento da Vara do Trabalho de Presidente Venceslau.9

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

Não houve.

11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Não há.

12. ENCERRAMENTO

No dia 8 de novembro de 2023, às 11h36min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente e Suely Suzuki, Assessoras da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada

eletronicamente por Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO**

14/11/2023 16:13:36

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **3616969**



23111416133653700000003396393